



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER

**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº. 14/2026.

**ASSUNTO:** Institui no município o Programa “Caldo do Bem”, destinado à produção e distribuição de caldo nutritivo para suplementação alimentar de cães e gatos pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social e dá outras providências.

**AUTOR:** Vereadora Erika da Liga do Bem

O presente Projeto de Lei visa instituir, no âmbito do Município de Botucatu, o Programa “Caldo do Bem”, destinado à produção e distribuição de suplemento alimentar para cães e gatos pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social, com base no reaproveitamento sustentável de alimentos e insumos.

A proposta estabelece diretrizes para a execução do programa, incluindo a forma de produção, os possíveis parceiros institucionais, os beneficiários e a necessidade de observância às normas sanitárias e de bem-estar animal.

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar os aspectos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa da proposição.

Sob o aspecto formal, a matéria insere-se na competência legislativa do Município, por tratar de assuntos de interesse local, especialmente no que diz respeito à proteção e bem-estar animal, à saúde pública, à assistência social e à gestão sustentável de recursos.

No que se refere à iniciativa, observa-se que o projeto, embora de autoria parlamentar, institui programa de caráter geral, com diretrizes e objetivos, sem promover, de forma direta, a criação de estrutura administrativa, cargos ou atribuições específicas ao Poder Executivo, o que, em princípio, afasta vício de iniciativa.

Ressalta-se, ainda, que a execução do programa está prevista de forma flexível, podendo ocorrer por meio de parcerias com o Banco de Alimentos, organizações da sociedade civil e outros espaços conveniados, não havendo imposição imediata de despesas obrigatórias ou estruturação administrativa específica, o que contribui para sua compatibilidade com o ordenamento jurídico.

No aspecto material, a proposta encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção à saúde e ao meio ambiente, bem como nas diretrizes de promoção do bem-estar animal e de políticas públicas voltadas à redução das desigualdades sociais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Quanto à técnica legislativa, o projeto apresenta redação clara, organizada e adequada, não se verificando vícios que comprometam sua tramitação.

Assim, diante do exposto, esta Comissão ratifica os aspectos legais já apontados pelo Procurador Legislativo, opinando pela constitucionalidade do presente projeto e reserva o direito de manifestar quanto ao mérito da questão, quando esta propositura constar da pauta da Ordem do Dia.

Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 18 de março de 2026.

Vereador **NUNO GARCIA**  
Presidente

Vereador **VALMIR REIS**  
Relator

Vereador **THIAGO PADOVAN**  
Membro



## **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=M7RC-ZHG0-899A-WT2J> , ou vá até o site <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: M7RC-ZHG0-899A-WT2J**

Câmara Municipal de Botucatu, 18 de março de 2026

Botucatu, 18 de março de 2026